



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0298.0/2019

“Reconhece o Município de Lindóia do Sul como a Capital Catarinense do Filó.

Autor: Deputado Neodi Saretta

Relator: Deputado Ismael dos Santos

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em tela, de autoria do Deputado Neodi Saretta, pretende reconhecer o Município de Lindóia do Sul como a Capital Catarinense do Filó.

Da Justificativa à proposição legislativa sob exame (fl. 03), extrai-se o seguinte:

[...]

No Filó são combinados diversos costumes italianos que tem por objetivo manter as tradições italianas, bem como, preservar seus valores. Durante o Filó são feitas dramaturgias contando as histórias vividas pelos antepassados na Itália e as histórias vividas pelo italianos após a chegada no Brasil, cantos folclóricos, cultura alimentar, danças e vestimentas típicas e os dialetos italianos.

O Filó é uma das festividades italianas mais bonitas trazidas para o Brasil, onde a cultura italiana nos lembra da importância de se reunir com os amigos para comer, beber dar ênfase para a história de seus antepassados e difundir esta cultura para as novas gerações.

No Município de Lindóia do Sul a cultura do Filó iniciou oficialmente a partir do ano de 2015, o sucesso foi tamanho que atualmente existe fila de espera para agendamento do Filó no Município, recebendo visitantes de toda a região e de outros Estados, para vivenciar este hábito tipicamente italiano.

Considerando a importância do Filó para o Município, e para o Estado, e ainda, considerando sua relevância nos aspectos históricos e culturais, bem como, o apoio externado pela Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, Câmara de Vereadores e apoio popular, apresento este Projeto de Lei, contando, desde já, com o apoio dos ilustres Pares desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

[...]



A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 28 de agosto de 2019 e, posteriormente, encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, em que, após cumprido o diligenciamento, foi aprovada, por unanimidade de votos, na reunião do dia 22 de outubro de 2019.

Em seguida, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Educação, Cultura e Desporto, na qual fui designado Relator, na forma regimental.

É o relatório.

II – VOTO

Com enfoque nas disposições contidas nos arts. 78, c/c o 144, III, do Regimento Interno, considerando os campos temáticos e áreas de atividade atinentes a esta Comissão de Educação, Cultura e Desporto, constato que o reconhecimento do Município de Lindóia do Sul como "Capital Catarinense do Filó", conforme estabelecido na proposição legislativa em questão, é medida que não contraria o interesse público.

Ante o exposto, com base no art. 144, III, do Regimento Interno deste Poder, voto, no âmbito deste Colegiado, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0298.0/2019.

Sala da Comissão,

Deputado Ismael dos Santos
Relator